MISSÃO PERMANENTE DO BRASIL
JUNTO À ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS

Nº 002 Washington, em 7 de janeiro de 2003.

Senhor Presidente,

As Resoluções AG/RES. 1828 (XXXI-O/01) e 1890 (XXXII-O/02), em atendimento a mandato específico originário da Terceira Cúpula das Américas, reafirmaram a necessidade de dotar os dois órgãos do sistema interamericano de direitos humanos de orçamentos que os habilitem a realizar e cumprir suas crescentes atividades e responsabilidades. Ademais, o Brasil considera de toda a conveniência que o sistema possa vir a ser financiado exclusivamente pelo orçamento-programa da Organização, o que garantiria a seus dois órgãos previsibilidade no planejamento de suas atividades.

A Sua Excelência o Senhor Embaixador Peter DeShazo,
Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários.

2. A esse respeito, tenho especialmente presente o Apelo Conjunto formulado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos e pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos, constante do documento CP/CAJP-1930/02, de 23 de abril de 2002. Nesse documento, os dois órgãos hemisféricos consideraram essencial que seu financiamento seja gradualmente incrementado até atingir idealmente 10% do Fundo Regular da Organização, e o Brasil endossa essa solicitação.

3. Está atualmente na pauta da CAAP um Projeto de Resolução intitulado "Aumento das Dotações Orçamentárias para o Sistema Interamericano de Direitos Humanos" (doc. CP/CAAP-2643/02), apresentado pela Missão Permanente do Canadá e do qual o Brasil é co-patrocinador, juntamente com catorze outras missões. Esse projeto tem para o Brasil o mérito maior de representar o passo inicial para chegar ao financiamento adequado do sistema; mas é necessário reconhecer que outras iniciativas têm de ser propostas, no sentido de garantir que o Fundo Regular possa dispor de recursos adicionais para que, entre 2004 e 2007,possamos ir elevando as dotações anuais da Corte e da Comissão de modo que em 2007 o total conjunto de seus créditos represente 10% do Fundo Ordinário da Organização.

4. Para que isso possa ocorrer – sem prejudicar o financiamento de nenhuma outra das atividades atualmente desenvolvidas pela OEA – é necessário aumentar o volume total do Fundo Ordinário. O Brasil acha que é chegado o momento de levantar este tema, não só porque lhe é importante prover ao adequado financiamento do sistema de direitos humanos e de outras atividades essenciais a cargo da OEA, mas sobretudo porque está convencido de que a Organização tem mostrado progressos no enxugamento de sua estrutura administrativa e na economicidade de suas operações.

5. Por outro lado, ao ver do Brasil, parece ainda não existirem as condições adequadas para que o Conselho Permanente reinicie a discussão e análise da atual escala de cotas dos Estados-membros, mandato do qual foi incumbido nos termos da Seção III, letra A, parágrafo 13, da Resolução AG/RES. 1909 (XXXII-O/02). Não nos parece viável iniciar a revisão da escala de cotas – exercício que será desgastante e divisivo - sem ter quantificado previamente qual o nível de despesa orçamentária que os Estados-membros desejamos que a OEA execute.

6. Acreditamos portanto de toda a conveniência que seja prontamente iniciada a discussão de como dotar a Organização de recursos adicionais, já a partir do orçamento-

programa para 2004: e é nesse sentido que o Governo brasileiro decidiu propor aos demais Estados-membros um incremento linear de 3% (três por cento) nas contribuições com que financiamos o Orçamento Regular da OEA.

7. A título exemplificativo, observo que esse incremento resultaria em aumento de US$ 2,211,813.00 na arrecadação de contribuições dos Estados-membros. O principal contribuinte da Organização incorreria em acréscimo anual de US$ 1,331,877.00; a menor contribuição seria incrementada em US$ 447.00.

8. Ao formular esta proposta, o Governo brasileiro conta com que:

a) venha ela a ser adotada por unanimidade por todas as delegações;

b) seja postergada para futura oportunidade uma decisão acerca da adoção de uma nova escala de cotas; e

c) fique assegurado que os créditos orçamentários destinados aos dois órgãos do sistema interamericano de direitos humanos tenham o valor conjunto de US$ 5,620,000.00 em 2004; US$ 6,320,000.00 em 2005; US$ 7,020,000.00 em 2006; e US$ 7,820,000.00 em 2007.

9. Muito agradecerei a Vossa Excelência que faça circular a presente Nota entre todas as delegações como documento da Comissão de Assuntos Administrativos e Orçamentários; e

que o tema aqui tratado seja incluído na agenda da próxima reunião daquela Comissão, para apresentação e discussões.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração.

(Valter Pecly Moreira)
Embaixador
Representante Permanente do Brasil